

PORTARIA Nº649/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12788527-7 do VIPROC, e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder à servidora **RAQUEL MENDES SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº491350-1-7, folha nº0063, lotada na Secretaria da Saúde - Sesa, com exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Enfermagem Pediátrica e Neonatal - Ministrado pela Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO, no período de 21 de maio de 2010 a dezembro de 2012, no valor de R\$114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, ficando à servidora obrigada a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado (24100006.10.122.400.20738.22.319011.00.0). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº651/2017 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12840893-6 do VIPROC, e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao servidor **RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº495425-1-8, folha nº0063, lotado na Secretaria da Saúde - Sesa, com exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do Curso de Pós-Graduação- Especialização em Enfermagem em Estomatologia - ministrado pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, no período de junho de 2012 a dezembro de 2013, no valor de R\$114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, ficando o servidor obrigado a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na medida suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado (24100006.10.122.400.20738.22.319011.00.0). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2017/748 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Katarine Vila Real Sampaio de Castro e José Wilson Lima Sales, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar a Responsabilidade Administrativa dos Fatos, chegados ao conhecimento desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº0709345/2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2017.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº18/2017

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual Nº5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **presente edital, que regulamenta**

o **processo seletivo simplificado** para a seleção de 02 (dois) profissionais para atender (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocado, demandas do Convênio nº1780/2008, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde (MS), por meio do NUVEN – Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que visa selecionar 02 (dois) profissionais para atender, (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocado, demandas do Convênio nº1780/2008, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Ministério da Saúde (MS), por meio do NUVEN – Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela SESA, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A SESA poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A SESA não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados de nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela SESA, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da SESA, através do endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III, deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da SESA, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas semanais.



3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da SESA (em Fortaleza) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art.13, do Decreto nº70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar ao NUVEN/CGEPS/SESA, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SESA, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho – NUVEN, sito à Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, Bloco E, das 9h às 12h e das 13h às 17h durante o período previsto no Anexo II deste Edital.

5.4. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá entregar no endereço constante no subitem 5.3 um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e requisitos, exigidos no Anexo I;
- d) Cópia das documentações comprobatórias para fins de contagem de pontuação na análise de currículo, conforme quadro de pontuação no Anexo IV.
- e) Memorial descritivo no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar, conforme orientado no subitem 6.2.2

5.5 A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 5.4 acarretará na eliminação do candidato neste certame.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. A SESA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.11. O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. A SESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante entrega de envelope conforme subitens 5.3 e 5.4.

5.13. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4o foi alterado pelo Decreto Federal nº5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar ao formulário de requerimento de atendimento especial (disponível em www.saude.ce.gov.br), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS; e,
- c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.13 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.13 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.13, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.15. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.13 deste Edital.



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. 1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das documentações comprobatórias, e seus pontos corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará os documentos fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 03 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

6.2.2. 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final. No memorial, que deve ser entregue no envelope lacrado juntamente com as demais documentações, o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.1. Roteiro para elaboração do memorial

O candidato deverá elaborar o memorial respondendo às seguintes perguntas do roteiro abaixo:

01. Qual (is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduação, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso?
03. Descreva sucintamente sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque.
04. Descreva sucintamente sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança. Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento?
05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional.

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas nos anexos IV e V deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D)$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato que não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário padronizado, disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitida a realização de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá preencher o formulário e realizar entrega protocolada no NUVEN/SESA dentro do período previsto no Anexo II.

7.3. Uma vez protocolado o recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário padronizado disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>) com entrega protocolada no NUVEN/SESA, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da SESA, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste Edital.

7.5. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.6. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.7. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente presencialmente no NUVEN/CGEPS/SESA.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá, no ato da convocação, apresentar-se ao Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho (NUVEN/CGEPS/SESA), situado Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);

b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação anexar Declaração original firmada pelo titular da conta confirmando o seu domicílio naquele endereço com cópia autenticada do comprovante de residência



II – Documentos não autenticados:

a) Currículo Vitae ou Lattes;

b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;

c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório e com no máximo 06 (seis) meses de expedida.

8.4.1.1. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art.5º da Resolução nº1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, será requisitada pela SESA no caso do candidato inscrito ser convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da SESA.

9.5. A SESA poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A SESA entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através de e-mail e telefones informados pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do primeiro contato da SESA, será considerado desistente. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto

Convênio 1780/2008

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da SESA, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

11.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Secretaria da Saúde do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.5. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

11.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção. Fortaleza-CE, 24 de abril de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

EDITAL Nº18/2017

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Graduação – 40 horas

Cód	Perfil	Prazo	Vagas	Valor	Formação e requisitos
1	Graduação em Pedagogia	12 meses	01	R\$2.178,00 (Dois mil, cento e setenta e oito reais)	Graduação em Pedagogia e experiência comprovada em administração de ambiente virtual Moodle.

Área de Atuação II: Bolsa de Extensão Tecnológica – Mestrado – 40 horas

Cód	Perfil	Prazo	Vagas	Valor	Formação e requisitos
1	Mestrado na área de tecnologia	12 meses	01	R\$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais)	Graduação na área de tecnologia, Especialização na área de tecnologia e experiência comprovada em atuação em projetos educacionais.

EDITAL Nº18/2017

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 08 a 09 de maio de 2017 Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA Dia 10 de maio de 2017
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.ce.gov.br). Dia 11 de maio de das 8h às 12h e das 13h às 17h
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA Dia 12 de maio de 2017
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.ce.gov.br) Dia 15 de maio de 2017
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.ce.gov.br) Dia 16 de maio das 8h às 12h e das 13h às 17h
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA Dia 17 de maio de 2017
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do resultado final	Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.ce.gov.br)

EDITAL Nº18/2017

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação - Cód.	Atribuições
I-1	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar os módulos presenciais e a distância, apoiando a gerência do projeto na sua dimensão operacional e de ensino; Oferecer suporte às diversas atividades de tutores de cursos em EaD; Colaborar com a gestão das atividades de ensino; Realizar atividades de pesquisa, realizar atividades de monitoramento e avaliação das atividades de ensino e elaborar relatórios periódicos de acordo com o fluxo estabelecido pelo sistema de monitoramento e avaliação quando solicitado pela instituição executora; Desenvolver material em formato digital para apoio à realização dos cursos do projeto; Desenvolver e realizar manutenção de sistemas computacionais necessários às atividades de gestão do projeto. Desenvolver as atividades de acordo com o cronograma e o calendário acadêmico do curso e com a sua jornada semanal de trabalho e apoio; Executar atividades relacionadas à pesquisa, orientadas pela coordenação.
II-1	<ul style="list-style-type: none"> Participar das ações de capacitação, das reuniões pedagógicas e do fórum de tutores virtuais e presenciais organizadas pelo NUVEN; Desenvolver as atividades de acordo com o cronograma e o calendário acadêmico do curso e com a sua jornada semanal de trabalho e apoio; Colaborar no planejamento e na implementação do Plano de Ensino dos cursos; Acompanhar os alunos nas atividades que serão realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);



Área de Atuação - Cód. Atribuições

- Orientar os alunos na busca das informações necessárias para a construção de conhecimentos e para o alcance da autonomia como estudante de educação a distância, atuando como facilitador, incentivador dessa constante interação, numa atitude de co-autoria nesse processo de construção/produção do conhecimento;
- Avaliar, por meio de participação, nota e feedback, todas as atividades virtuais, respeitando os prazos estabelecidos;
- Respeitar o tempo de resposta de 24 horas para dúvidas urgentes e 48 horas para questões corriqueiras;
- Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais tutores (virtuais e presenciais) e alunos, presencialmente (quando necessário) e através do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso;
- Enviar relatório de acordo com periodicidade (semanal/quinzenal) estabelecida pela coordenação;
- Acompanhar a finalização das notas, participando ativamente até o fechamento do curso;
- Facilitar a comunicação entre a coordenação do curso e seus participantes;
- Executar atividades relacionadas à pesquisa, orientadas pela coordenação.

EDITAL Nº18/2017

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Área de Atuação I

Item	Tipo	Pontuação por item informado	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado Acadêmico na área da tecnologia	2,0	2,0
1.2	Especialização na área da gestão	1,0	1,0
1.3	Curso extracurricular na área da tecnologia	0,8	0,8
1.4	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos.	0,3	0,6
1.5	Apresentações como palestrante em eventos acadêmicos (congressos, simpósios e/ou jornadas com temas relacionados a área de interesse nos últimos 24 meses.	0,3	0,6
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de gerenciamento de projetos educacionais em instituição de ensino por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	1,0
2.2	Experiência comprovada em elaboração de programas educacionais na modalidade de Educação à Distância (EaD), incluindo desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada experiência comprovada	0,5 ponto para cada experiência comprovada	2,0
2.3	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
TOTAL			10 pontos

Área de Atuação II

Item	Tipo	Pontuação por item informado	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Graduação em Pedagogia	2,0	2,0
1.2	Curso extracurricular na área da educação	1,0	1,0
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos.	0,5	1,5
1.4	Apresentações como palestrante em eventos acadêmicos (congressos, simpósios e/ou jornadas com temas relacionados a área de interesse nos últimos 24 meses.	0,5	1,5
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em suporte e modelagem no ambiente virtual Moodle por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
TOTAL			10 pontos

EDITAL Nº18/2017

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Áreas de Atuação I e II

Item	Item	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	1
3	Articulação do raciocínio.	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	3
6	Capacidade de argumentação.	1
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	1
TOTAL		10 pontos

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº339/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº287/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº339/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Iraci de Sousa, 207 - Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2017, o **contrato nº339/2015**, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em duas câmaras frias, para acondicionamento de corpos pertencentes ao HM/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$15.582,96 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$15.582,96 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de abril de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 28.03.2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Antônia Keila Pinheiro Nobre.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº017/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº021/2017 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº017/2016, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE**. II - OBJETO: **Prorrogar**, para cumprimento de seu objeto, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de março de 2017, o **Convênio Nº017/2016**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar para realização de 1.519 procedimentos médicos no Hospital Dr. Amadeu Sá, localizado no município de Eusébio, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde/SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção a saúde no município de Eusébio/CE. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 29/03/2017 - Marcos Antonio Gadelha Maia e Acilon Gonçalves Pinto Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº039/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº0002/2017 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº039/2016, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE**. II - OBJETO: **Prorrogar** por 90 (noventa) dias, a partir do dia 31 de Março de 2017, o **Convênio Nº039/2016**, que tem como finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar para realização de 2.000 procedimentos no Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos de São Benedito, em conformidade com a Planilha de Procedimentos e o Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo independente de transcrição, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde/SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção a saúde no município de São Benedito/CE. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 29/03/2017 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº045/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº017/2017 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº045/2016, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE**. II - OBJETO: **Prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de março

